



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 4/2021

Governador Valadares, 14 de janeiro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 04/2021

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: (24268194)

PA COPAM SLA Nº: 5406/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: GRAN MINAS ROCHAS	CNPJ: 08.326.405/0001-26		
EMPREENDIMENTO: GRAN MINAS ROCHAS	CNPJ: 08.326.405/0001-26		
MUNICÍPIO: Franciscópolis - MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude: 17°53'51.29"S Longitude: 41°53'28.78"O			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	Parâmetro
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	6.000m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1,1277 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Hélio Estevão de Almeida Filho – Engenheiro Agrônomo	CREA – MG: 92745 ART: 14202000000006067461		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Mateus Garcia de Campos - Gestor Ambiental	1.265.599-9		



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Garcia de Campos, Servidor Público**, em 14/01/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24267507 e o código CRC 91ECEB53.

Referência: Processo nº 1370.01.0001793/2021-68

SEI nº 24267507



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 04/2021

O empreendimento Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA., CNPJ: 08.326.405/0001-26, se encontra instalado e inativo, em lugar denominado córrego Vieira Bananal, na Fazenda Canaan, zona rural do município de Franciscópolis, e pretende atuar na extração de granito.

A fazenda Canaan está matriculada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Malacacheta sob o nº. 6.131 Livro 2-RG, com área de 95,2775 hectares.

Foi apresentado contrato de arrendamento do imóvel rural para fins de exploração de granito, realizado entre os proprietários e o empreendimento Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA, representado pelos sócios Geovane Pertele Fiorio e Pedro Romário Longui.

O empreendimento obteve em 2016 a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 06594/2016, no âmbito do processo administrativo nº 12423/2007/003/2016, vencida em 08/11/2020, para as atividades de lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento e, pilha de rejeito/estéril. O empreendedor solicitou em 01/07/2019 a renovação/ampliação da licença por meio do processo nº 12423/2007/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a qual teve decisão de indeferimento, em razão de questões técnicas.

Foi realizada fiscalização ambiental no empreendimento pela DFISC-LM em 07/05/2020, conforme Auto de Fiscalização nº. 115648/2020, onde constatou o não funcionamento das atividades, bem como a inexistência de infrações ambientais.

Em 22/07/2020 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 2758/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o qual a análise técnica contida no parecer nº 122/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020, resultou em indeferimento do processo, devido à ausência e inconsistência de informações.

Na tenacidade de buscar a regularização ambiental para estabelecer o funcionamento do empreendimento, foi formalizado em 08/12/2020, objeto desse parecer, o processo administrativo nº 5406/2020 no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para as atividades de “lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, para produção bruta de 6.000m³/ano, e “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, código A-05-04-6, com área útil de 1,1277ha, conforme DN 217/2017, o que enquadra o empreendimento em classe 2.

Foi verificado os possíveis critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação do empreendimento por meio da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, onde não houve incidências.

A área do empreendimento está inserida na poligonal do Processo ANM 832.200/2005, com 508,33ha. Possui como titular a Gran Minas Rochas Ornamentais para a substância granito.

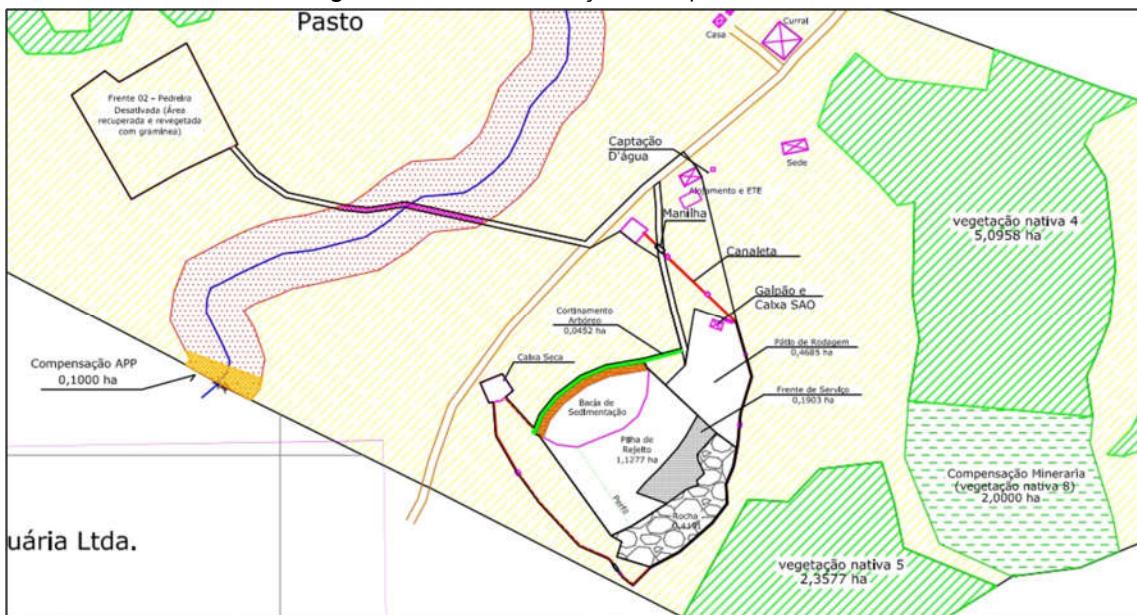
Conforme informado nos autos, não haverá intervenção em fragmento florestal de vegetação nativa. Consta para o empreendimento, apenas a autorização do IEF (Instituto Estadual de Florestas) para supressão de 3 árvores isoladas e intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,0534ha), que se encontram regularizadas de forma prévia à esta solicitação, por meio da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº. 0035907/D de 05/12/2018.

O imóvel objeto do empreendimento, possui Reserva Legal averbada com área de 20,2197 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel, conforme AV-3 da matrícula 6131. Também foi constatada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR : MG-3126752- 49B7. 6CA9. C6B3. 4196. 9049. 96D4. 4E0C. 452C, com as informações coerentes com os dados apresentados nos autos do processo.



A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, localizada na Fazenda Canaan, corresponde a 2,2508 ha, contemplando a frente de lavra, pilha rejeito/estéril, pátios de trabalho e manobra, infraestrutura de apoio aos funcionários, oficina e sistema de drenagens pluvial.

Figura 01 – Planta de situação do empreendimento.



Fonte: Planta topográfica apresentada nos autos do processo SLA 5406/2020.

Foram apresentados os Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor, do responsável técnico pelos estudos ambientais e da consultoria ambiental.

O empreendimento fará uso de recurso hídrico, regularizado por meio das Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 195055/2020 e nº 195063/2020. A primeira para captação superficial no Córrego Vieira Bananal, com finalidade de extração mineral e aspersão de vias, e a segunda para captação em poço manual, com finalidade de consumo humano. Ambas com validade de 3 anos.

O empreendimento está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Suaçuí – UPGRH DO4, bacia federal do rio Doce.

Para a operação, fará necessário 9 (nove) funcionários no setor de produção e 1 (um) no setor administrativo, com regime de operação de 8 horas por dia, em 11 meses do ano.

Utilizará para operação do empreendimento os seguintes equipamentos: escavadeira, pá carregadeira, caminhão, perfuratriz, 2 compressores, 6 marteletes e 3 máquinas de corte a fio diamantado.

A infraestrutura necessária para o funcionamento do empreendimento já instala, é composta por almoxarifado, refeitório, banheiro, sistema de BIO ETE, caixas separadoras de água e óleo, galpão de máquinas, oficina de pequenos reparos e sistema de drenagem pluvial.

A extração da rocha ocorrerá por meio de fio diamantado. O método adotado consiste na individualização de bancadas com altura de 3 metros, possibilitando o seu posterior recorte com fio diamantado, cunhas de pressão e/ou marteletes, gerando blocos aptos para a comercialização.

O empreendimento gerará em sua operação, estéril/rejeito, oriundos da frente de lavra, que serão destinados à pilha de estéril/rejeito com 1,1277ha, que está localizada em uma área antropizada abaixo da frente de lavra.



Conforme os projetos apresentados, a pilha estéril/rejeito terá sua estrutura e sua confecção em conformidade com as normas técnicas da mineração, incluindo medidas que buscam evitar e mitigar impactos ambientais negativos, como sistema de drenagem pluvial, cortina arbórea e conformação vegetal dos taludes. Os rejeitos/estéril serão compostos por fragmentos do próprio conglomerado, resultantes da inscrição dos blocos rochosos e possuirão misturas de material terroso, considerados materiais inertes.

Segundo os estudos, o sistema de drenagem pluvial, existente em todo o empreendimento, é constituído por canaletas, caixa seca e caixa de sedimentação, que passarão por correções necessárias e implantação de melhorias. Cabe salientar que a drenagem pluvial deve garantir a estabilidade dos taludes da frente de lavra e da pilha de estéril/rejeito, além de manter condições adequadas das pistas, pátios e rampas de rolagem, permitindo a operacionalidade da mina nos períodos chuvosos, evitando assim, os processos erosivos no solo e assoreamentos dos cursos d'água. Sempre que necessário deverá ser realizada a manutenção do sistema de drenagem pluvial, de forma a evitar e mitigar os impactos causados pelas chuvas no solo exposto.

Serão gerados efluentes domésticos no banheiro e refeitório da mineração, bem como efluentes do processo de perfuração e corte de rochas. Além destes, poderão ser gerados efluentes contaminados com óleos e graxas, resultantes das manutenções e lavagem dos equipamentos e maquinários no galpão da oficina.

Os efluentes domésticos serão tratados em um sistema de mini ETE Cilíndrica, estação UNI-FAMILIAR, composta por filtro anaeróbio e lançamento final em sumidouro. No sistema os sólidos são retidos e passam por um processo de estabilização com bactérias anaeróbias. Em seguida o efluente será direcionado para o filtro anaeróbio, que busca elevar a eficiência do tratamento na redução de carga orgânica. Por fim, o efluente tratado será direcionado para um sumidouro. Faz-se necessário a correta manutenção e monitoramento do sistema para o adequado funcionamento.

Os efluentes resultantes do processo de perfuração e corte da rocha, composto por água e pó de pedra, serão direcionados para uma bacia de decantação, onde os sólidos particulados se sedimentam, permitindo que a água possa ser reutilizada no processo. Os sedimentos retidos na bacia serão removidos quando necessário e direcionados para a pilha de rejeitos.

Como medida de controle e mitigação dos efluentes oleosos, que possam ser gerados no galpão de máquinas e oficina de pequenos reparos, o empreendimento possui instalado, piso impermeabilizado com direcionamento do fluxo para um sistema de separação de água e óleo (caixa SAO), que promoverá a separação dos resíduos de óleos e graxas e direcionar o efluente tratado para um sumidouro. Os resíduos oleosos retidos na caixa SAO serão armazenados em tambores, para que seja recolhido por empresa habilitada (Petrolub). Também é proposto a manutenção periódica das máquinas e dos equipamentos, objetivando evitar possíveis vazamentos.

No empreendimento serão gerados resíduos sólidos domésticos, como resto de alimentos, papel, plásticos e vidros. Os mesmos serão coletados seletivamente em bombonas plásticas, armazenados em baias, para posterior coleta por empresa especializada. Também haverá a geração de resíduos sólidos industriais, como estopas, embalagens contaminadas com óleo/graxa e sucatas metálicas. Os mesmos serão coletados seletivamente em tambores/bombonas plásticas, armazenados em baias, para posterior recolhimento por empresas especializadas, conforme as normas vigentes. A coleta e destinação dos resíduos deverão ser realizadas pela empresa SERQUIP Tratamento de Resíduos.

A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases oriundos da queima de combustível dos veículos, bem como da emissão de material particulado (pó de pedra e poeira), gerados na movimentação dos equipamentos e veículos nos pátios e vias de acesso. Como medidas de controle será realizada a manutenção dos veículos e equipamentos, bem como a aspersão dos pátios e vias de acesso.



A fonte de ruído e vibrações será proveniente das máquinas utilizadas na operação do empreendimento, porém, o exercício das atividades, não constitui fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração, suficientes para serem considerados como impacto ambiental. Entretanto será adotado o uso de EPI's e a adequada manutenção dos veículos e equipamentos.

Ressalta-se ainda, que não foram identificados no RAS outros impactos ambientais relevantes, que possam estar associados ao empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação dos impactos existentes, fato este, que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos apresentados, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA.”**, CNPJ: 08.326.405/0001-26, para as atividades de “lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, para produção bruta de 6.000m³/ano, e “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, código A-05-04-6, com área útil de 1,1233ha, conforme DN 217/2017, no município de Franciscópolis - MG, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento das normas ambientais ou de quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), além de qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Registra-se que a manifestação aqui contida, visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a autoridade/entidade competente agir de forma contrária à sugerida por este gestor.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada

“Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA. ”

CNPJ: 08.326.405/0001-26

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias/caixas de decantação, canaletas, lombadas) de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de finos/resíduos. Apresentar as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas).	<u>Anualmente**</u> Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo do recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As comprovações devem ser enviadas à Supram Leste, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.